

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5210301/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS** – provedor do sistema eletrônico **BBMNET**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 06/2022, de 18 de fevereiro de 2022**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO**, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Rua Major José Paulino, nº 191, Bairro Centro, CEP.: 62.140-000, Município de Massapê-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 04 de ABRIL de 2022, às 08h. (Horário de Brasília); e
Fim e abertura: 18 de ABRIL de 2022, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

18 de ABRIL de 2022, às 8:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

1.4. - ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III – Modelo de Declaração de Menor
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Massapê-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Bolsa Brasileira de Mercadorias, através do Site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse "Busca Rápida", escolha o Município de Massapê e clique em "PESQUISAR";

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;



- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Massapê, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL

- 5.1.1. A **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS** os **PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO A SEU CRITÉRIO DETALHAR MAIORES REFERÊNCIAS**, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;
- 5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na proposta enviada eletronicamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;
- 5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;



5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados dos produtos arrematados deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até **02h (duas horas)** após **DECLARADO O VENCEDOR em sessão pública no sistema**, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

- a) marca do produto;
- b) fabricante;
- c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**;

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO**, o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar no prazo de 02h (duas horas) da convocação via sistema.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA INICIAL**, em campo próprio do sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO**, conforme sua constituição jurídica (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física), descrita abaixo devidamente digitalizada:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Célula de Identidade;
- 6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastra de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.1.5.2. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

6.1.5.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde);

6.1.5.4. Registro do produto na ANVISA; e

6.1.5.5. **EXCLUSIVAMENTE QUANDO OS LICITANTES FOREM LABORATÓRIOS E/OU INDÚSTRIAS:** Certificado de Boas Práticas emitido pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) **EM SEU NOME.**

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio de documentação complementar via sistema, no prazo de 02h (duas horas) da convocação;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "Declaração do Vencedor" do item/lote em sessão pública a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA;**

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com

exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Será apresentada ainda dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; e

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.



CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- 7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.9.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
- 7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do produto licitado;
- 7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.12. Encerrada qualquer **SESSÃO PÚBLICA**, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **comissaolic2021@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **30 (TRINTA) MINUTOS** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema **BBMNET**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site BBMNET e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema BBMNET;

9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às multas e sanções previstas na Minuta de Contrato (Anexo II);

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela ADMINISTRAÇÃO por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança e processo de execução;

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.5. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Massapê, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, nas formas da Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A **Secretaria de Saúde** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se também como **ÚNICO ÓRGÃO PARTICIPANTE**;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará contratações junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**; e

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o Instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a realização da licitação;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, no endereço constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;


12.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.;

12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 13h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: comissaolic2021@gmail.com.

Massapé-CE, 21 de março de 2022.



José Glison Andrade Vasconcelos
Secretário de Finanças e Ordenador
de Despesas da Sec. de Saúde

Ref.: Pregão Eletrônico nº 5210301/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Massapê-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA – O atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação. O fornecimento desses materiais aos usuários do Sistema Único de Saúde contribui para melhorar suas condições de vida, sua integração social, minorando a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária.

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde bucal compreende um estado em que a pessoa está livre de dores, desconfortos e alterações na boca e na face, abrangendo as condições de câncer oral ou na garganta, infecções e ulcerações bucais, doenças e quaisquer distúrbios que possam afetar a qualidade de vida, impedindo que o paciente se alimente, sorria, se comunique ou se sinta socialmente confortável.

Cumpra salientar que o sistema de registro de preços é uma maneira viável tanto operacionalmente, pois é possível fazer várias combinações com os materiais disponíveis, bem como financeiramente, pois a Administração paga apenas o material efetivamente utilizado.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados serviços comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.



4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Item		DESCRIÇÃO	UND	QTD
			MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E APARELHOS)		
1	1	AMALGAMADOR	<p>AMALGAMADOR COM PAINEL DIGITAL COM TECLADOS TIPO MEMBRANA HASTE BATEDORA COM 4800 OSCILAÇÕES POR MINUTO, GRANDE AMPLITUDE E MOVIMENTOS HELICOIDAIS (FORMATO EM SIMBOLO DE INFINITO (∞)), OFERECENDO UMA HOMOGENEIZAÇÃO IDEAL. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ENCAPSULADOS GARFO UNIVERSAL, PERMITINDO A FIXAÇÃO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA, INCLUSIVE CÁPSULAS COM ÊMBOLOS (IONÔMEROS DE VIDRO). SISTEMA DE AMORTECEDORES QUE ANULAM AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA REQUÊNCIA DA HASTE, TORNANDO O EQUIPAMENTO ESTÁVEL E EXTREMAMENTE SILENCIOSO SEGURANÇA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE, INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CASO A TAMPA SEJA ABERTA ACIDENTALMENTE TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTO IMPACTO TRANSPARENTE CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICRO-PROCESSADO COM ESCALA DE 0 À 60 SEGUNDOS PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO, GARANTINDO A REPETIÇÃO DO TEMPO SOLICITADO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA / ALTURA / COMPRIMENTO (CM) 18,5 X 14,8 X 21,5; PESO LÍQUIDO (KG) 2,26; PESO BRUTO (KG) 2,65; ALIMENTAÇÃO 110 V / 220 V; FREQUÊNCIA DO MOTOR 50/60 HZ; POTÊNICA DO MOTOR 25 W; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL 0 À 60 SEGUNDOS; POTÊNCIA DE ENTRADA 85 VA CONSUMO 0,65A (110V) 0,4A (220V).</p>	UND	10
2	1	BANDEJA EM AÇO INOX DIMENSÕES- 22 X 12 X 1 CM	<p>BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, CONFECCIONADA SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERFEITAMENTE POLIDA E SEM BORDAS CORTANTES, UTILIZADA PARA CONTENÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS</p>	UND	100

Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	1	BOMBA À VÁCUO	UND	8
	1	COLGADURA EM AÇO INOX PARA RAIOS-X	UND	30
4	2	CABO PARA BISTURI Nº. 3	UND	40
	3	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOX	UND	250
5	1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20



Prefeitura de
MASSAPÊ



Lote	Item		DESCRIÇÃO	UND	QTD
6	1	CONTRA-ÂNGULO	CONTRA ANGUÂNGULO, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 25.000 RPM, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, DE ENCAIXE INTRA, E PARA DESACOPLAR DO MICROMOTOR NECESSITA A PRESSÃO DO BOTÃO DE DESENGATE, ACOMPANHA UM SACA BROCAS E MANDRIL PARA USO DE FRESAS DE ALTA ROTAÇÃO, POSSUI SPRAY DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE MANGUEIRA PLÁSTICA EXTERNA. POSSÍVEL DE SER ESTERILIZADO A 135°C EM AUTOCLAVE A VAPOR.	UND	20
7	1	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOX	CUBA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE 9CM.	UND	50
8	1	FOTOPOLIMERIZADOR	COM TECNOLOGIA LED (LUZ EMITIDA POR DIODO), INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, QUE TENHAM EM SUA FORMULAÇÃO A COMPOSIÇÃO CANFOROQUINONA. APARELHO COM TENSÃO VARIANDO EM 110-220 VOLTS, COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM MANUAL, POSSUINDO COMPRIMENTO DE ONDA DE 470 NM, POTÊNCIA DE 600 MW, GARANTINDO UMA MAIOR VIDA ÚTIL, TEMPORIZAÇÕES: 20,40 E 8º SEGUNDOS. COM BOTÃO DE ACIONAMENTO, A INDICAÇÃO DE TEMPORIZAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE SINAL SONORO. PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA.	UND	20
9	1	MACROMODELO COM ESCOVA	MACROMODELO REPRESENTANDO AS ARCADAS DENTÁRIAS EM ACRÍLICO, ACOMPANHA UMA ESCOVA EM TAMANHO PROPORCIONAL, USADOS PARA ENSINAR TÉCNICAS DE ESCOVAÇÃO.	UND	10
10	1	MICROMOTOR	MICROMOTOR, COM PRESSÃO DE ACIONAMENTO DE 220 KPA (2,2 BAR), MEDIDA DE PRESSÃO COM PADRÃO 220 KPA (2,2 BAR) . COM CONSUMO DE 55 L/MIN DE AR, CONEXÃO BORDEN DOIS FUROS, ROTAÇÃO 5.000-20.000 RPM, ROTAÇÃO ESTA SEM CARGA, SPRAY DE 3º ML/MIN, TORQUE DE ACIONAMENTO 2,2 BAR DE PRESSÃO: MÍNIMO DE 1,5 N.CM. CONEXÃO PARA PEÇA DE MÃO CONFORME ISO 3964. DESTINA-SE AO ACIONAMENTO DE CONTRA ÂNGULOS CUJA FABRICAÇÃO ATENDA A NORMA QUE REGULA ESTA PADRONAGEM DE FABRICAÇÃO.	UND	20
11	1	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX	PINÇA PARA A APREENSÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, MULTIUSO, COMPONDO O KIT DE EXAME CLÍNICO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER	UND	100



Prefeitura de
MASSAPÊ



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.		
	2	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX DISPOSITIVO CIRCULAR 8 CM DE DIÂMETRO X 8 CM DE ALTURA, PARA ARMAZENAGEM DE ROLOS DE ALGODÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1, PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UND	30
	3	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX Nº. 12º INSTRUMENTO EM AÇO INOX (AISI 420), SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1, USADO PARA LEVAR AMÁLGAMA PARA A CAVIDADE PREPARADA.	UND	30
	4	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO INSTRUMENTO EM PLÁSTICO. USADO PARA LEVAR AMÁLGAMA PARA A CAVIDADE PREPARADA.	UND	30
	5	PORTA DETRITOS EM AÇO INOX DISPOSITIVO CIRCULAR 8 CM DE DIÂMETRO X 8 CM DE ALTURA, PARA ARMAZENAGEM DE ROLOS DE ALGODÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1, PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UND	30
	6	TAMBOR PARA GASE EM AÇO INOX 12 X 12 CM RECIPIENTE CIRCULAR COM 12 CM DE DIÂMETRO X 12 CM DE ALTURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1, PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UND	30
12	1	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM DISPOSITIVO DOTADO DE LÂMINAS COM CERTA CURVATURA, FIXAS ENTRE SI, ATRAVÉS DE UM EIXO, PERMITINDO O DESLIZAMENTO DE UMA LÂMINA SOBRE A OUTRA, GARANTINDO FACILIDADE NO CORTE. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UND	100
		MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO		
13	1	CURETA DE MC CALL Nº. 13-14 EXTRATOR DE TÁRTARO COM NUMERAÇÃO PADRONIZADA E COM FUNÇÃO ESPECÍFICA, DOTADO DE CABO OCO EM AÇO INOX DE 8 MM DE DIÂMETRO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UND	50



Prefeitura de
MASSAPÉ



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	2	CURETA DE MC CALL Nº. 13-14	UND	50
	3	CURETA GRACEY Nº. 13-14	UND	50
	4	CURETA PARA DENTINA Nº. 19	UND	50
	5	CURETA PARA DENTINA Nº. 14	UND	50
14	1	DESCOLADOR DE MOLT	UND	30
	2	ESPÁTULA Nº. 3 S	UND	50
	3	ESPÁTULA Nº. 7	UND	50



Prefeitura de
MASSAPÉ



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	4	ESPÁTULA Nº. 1 DE INSERÇÃO	UND	50
	5	ESPÁTULA PARA APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	50
	6	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UND	50
	7	BRUNIDOR Nº. 1	UND	50
	1	BRUNIDOR Nº. 33	UND	50
	2	BRUNIDOR Nº. 29	UND	50
15	3	CALCADOR DE EAMES Nº. 1	UND	30
	4	CURETA DE LUCAS Nº. 85	UND	50



Prefeitura de
MASSAPÉ



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.		
	5	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº. 2 INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO USADO PARA INCREMENTAÇÃO DE PORÇÕES DE COMPOSITOS RESTAURADORES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS. POSUI SUAS PONTAS ATIVAS EM FORMA DE LÂMINAS MUITO FINAS E FLEXÍVEIS.	UND	50
	6	EXPLORADOR Nº. 47 INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXPLORAÇÃO DE CONDUTOS RADICULARES, NA ABERTURA DA CÂMARA PULPAR. POSSUI UMA PONTA RETA E A OUTRA CURVA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UND	80
16	1	FÓRCEPS Nº. 1; CABO ANATÔMICO CONTENDO NESTE, INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA ; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX AISI-420, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	35
	2	FÓRCEPS Nº. 150; CABO ANATÔMICO CONTENDO NESTE, INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA ; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX AISI-420, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	35
	3	FÓRCEPS Nº. 151; CABO ANATÔMICO CONTENDO NESTE, INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA ; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX AISI-420, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE SER ESTERILIZADO EM MEIOS	UND	35

Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		FÍSICO/QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.		
17	1	FÓRCEPS Nº. 16 FÓRCEPS Nº. 16; CABO ANATÔMICO CONTENDO NESTE, INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA ; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX AISI-420, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	35
	2	FÓRCEPS Nº. 18L FÓRCEPS Nº. 18L; CABO ANATÔMICO CONTENDO NESTE, INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA ; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX AISI-420, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	35
	3	FÓRCEPS Nº. 18R FÓRCEPS Nº. 18R; CABO ANATÔMICO CONTENDO NESTE, INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA ; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX AISI-420, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	35
18	1	FÓRCEPS Nº. 65 FÓRCEPS Nº. 65; CABO ANATÔMICO CONTENDO NESTE, INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA ; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX AISI-420, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,	UND	35



Prefeitura de
MASSAPÊ



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.		
	2	FÓRCEPS Nº. 69 FÓRCEPS Nº. 69; CABO ANATÔMICO CONTENDO NESTE, INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA ; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX AISI-420, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	35
19	1	LIMA PARA OSSO INSTRUMENTO CIRÚRGICO PARA REGULARIZAÇÃO DE TECIDO ÓSSEO APÓS RESSECÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UND	35
	2	PORTA MATRIZ IVORY INSTRUMENTO PARA FIXAÇÃO DE FITA MATRIZ, PARA CONTENÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM RESTAURAÇÕES TIPO II (BLACK).. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UND	50
	3	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INSTRUMENTO PARA FIXAÇÃO DE FITA MATRIZ, PARA CONTENÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM RESTAURAÇÕES TIPO II (BLACK). . CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UND	40
	4	SERINGA CARPULE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE ANESTÉSICOS LOCAIS, CONTIDOS EM TUBETES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UND	30
	5	SINDESMÓTOMO DESCOLADOR GENGIVAL USADO EM EXODONTIAS. POSSUINDO UMA PONTA RETA E OUTRA CURVA ANGULADA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UND	60
	6	POTE DAPPEN EM VIDRO DISPOSITIVO EM VIDRO, POSSUINDO DUAS CONCAVIDADES EM LADOS OPOSTOS. UTILIZADA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DURANTE SUA	UND	48

Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		UTILIZAÇÃO.		
	7	TENTACANULA PRODUZIDO EM AÇO INOSIDÁVEL. AUTOCLAVAVEL. DIMENSÃO: 16CM	UND	50
		MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO		
20	1	ANESTÉSICO A BASE DE LIDOCAINA COM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO ANESTÉSICA COMPOSTA POR LIDOCAÍNA (0,02G) E FENILEFRINA (0,0004G), VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, META BISSULFITO DE SÓDIO E METILPARABENO.	CX	300
	1	PEDRA DE AFIAZ PEDRA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAL PERIODONTAL, REALIZADO ATRAVÉS DA FRICÇÃO DA PONTA ATIVA DO INSTRUMENTO SOBRE A PEDRA QUE APRESENTA CERTA GRANULAÇÃO.	UND	50
21	2	PLACA DE VIDRO 8 MM PLACA DE VIDRO DE 8 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS LAPIDADAS NÃO CORTANTES USADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	UND	25
	3	ALBOCRESIL SOLUÇÃO CONCENTRADA A 36% DE POLICRESULENO, POSSUINDO COMO VEÍCULO ÁGUA DEIONIZADA, VOLUME DE 12ML, APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FRASCO DE VIDRO.	VIDRO	25
	4	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, COM 70º INPN, USADO PARA DESINFECÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML DE CONTEÚDO.	UND	500
22	1	FIO AGULHADO PARA SUTURA NÚMERO 3.0 FIO PARA SUTURA FABRICADO EM ALGODÃO (29 A 39%) E POLIÉSTER (71 A 61%), MULTIFILAMENTAR, TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, ACOPLADO A UMA AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, POSSUINDO 45 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES LACRADOS E ESTÉREIS.	CX	250
23	1	FIO DENTAL COM 500 M FIO COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MINERAL MICROCRISTALINA, ÓLEO MINERAL, BHT E AROMATIZADO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 ROLO COM 500 M.	UND	250
24	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE, TENDO COMO PROPELENTE OS GASES BUTANO / PROPANO, ISENTO DE CLORO FLUOR CARBONO (CFC) INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM METÁLICA PRESSURIZADA CONTENDO 200 ML E PESO DE 143 GRAMAS. COM AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA, ACOMPANHANDO 2 (DOIS) BICOS APLICADORES.	VIDRO	300



Prefeitura de
MASSAPÉ



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
25	1	PASTA PROFILÁTICA DENTAL	UND	300
	2	PEDRA POMES	PCT	45
	3	PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS	UND	460
26	1	PONTAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA	CONJUNTO	150
27	1	RESINA FOTOPILIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ESTÉTICAS COR: A1	UND	200
28	1	RESINA FOTOPILIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ESTÉTICAS COR: A2	UND	200



Prefeitura de
MASSAPÉ



Lote	Item		DESCRIÇÃO	UND	QTD
29	1	RESINA FOTOPILIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ESTÉTICAS COR: A3	MATERIAL RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDA DE ALTO POLIMENTO E DE PERFORMANCE TOTAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE, COM CARGA DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA E FLUORESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM SERINGAS COM 4 (QUATRO) GRAMAS CADA.	UND	200
30	1	RESINA FOTOPILIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ESTÉTICAS COR: B2	MATERIAL RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDA DE ALTO POLIMENTO E DE PERFORMANCE TOTAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE, COM CARGA DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA E FLUORESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM SERINGAS COM 4 (QUATRO) GRAMAS CADA.	UND	200
31	1	RESINA FOTOPILIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ESTÉTICAS COR: A 3,5	MATERIAL RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDA DE ALTO POLIMENTO E DE PERFORMANCE TOTAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE, COM CARGA DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA E FLUORESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM SERINGAS COM 4 (QUATRO) GRAMAS CADA.	UND	200
32	1	RESINA FOTOPILIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ESTÉTICAS COR: C1	MATERIAL RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDA DE ALTO POLIMENTO E DE PERFORMANCE TOTAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE, COM CARGA DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA E FLUORESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM SERINGAS COM 4 (QUATRO) GRAMAS CADA.	UND	200
33	1	RESINA FOTOPILIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ESTÉTICAS COR: D1	MATERIAL RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDA DE ALTO POLIMENTO E DE PERFORMANCE TOTAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE, COM CARGA DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA E FLUORESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM SERINGAS COM 4 (QUATRO) GRAMAS CADA.	UND	200
34	1	ANTI-SÉPTICO BUCAL	SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA USADA PARA DESINFECÇÃO BUCAL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO TIMOL(0.064%), EUCALIPTOL(0.092%), SALICILATO DE METILA(0.080%) E MENTOL(0.042%), TENDO COMO EXCIPIENTES ÁGUA, SOLUÇÃO DE SORBITOL, ÁLCOOL 21,6%, POLAXAMER 407, ÁCIDO BENZÓICO.	VIDRO	150



Lote	Item		DESCRIÇÃO	UND	QTD
			ESSÊNCIAS DE MENTA E HORTELÃ, SACARINA SÓDICA, BENZOATO DE SÓDIO E CORANTE. EM VIDRO DE 1,5 LITROS.		
35	1	ABRIDOR DE BOCA	ESTRUTURA EM BORRACHA USADA PARA MANTER A BOCA ABERTA DURANTE OS PROCEDIMENTOS EM CRIANÇAS. FORMA TRAPEZOIDAL, FORNECIDO EM VÁRIAS CORES. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM TAMANHO PEQUENO.	UND	500
	1	ALMOTOLIA	DISPOSITIVO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE USADO PARA DISPENSAR SOLUÇÃO FLUORADA DURANTE A APLICAÇÃO COLETIVA DE FLÚOR. COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UND	50
	2	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM PLÁSTICO DOBRÁVEL, (ARCO DE OSTBY ARTICULADO)	DISPOSITIVO PLÁSTICO USADO PARA APREENDER E ESTICAR O LENÇOL DE BORRACHA, PARA O ISOLAMENTO ABSOLUTO DOS DENTES. PERMITINDO COM FACILIDADE A PASSAGEM DOS RAIOS-X EM TOMADAS RADIOGRÁFICAS. ISOLANDO TOTALMENTE O DENTE DO MEIO BUCAL.	UND	50
36	3	BROQUEIRO PLÁSTICO COM 11 (ONZE) DIVISÕES	CAIXA ACRÍLICA TRANSPARENTE DOTADA DE 11 DIVISÕES INTERNAS. PARA ORGANIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS.	UND	50
	4	BROQUEIRO PLÁSTICO COM 3 DIVISÕES	CAIXA ACRÍLICA DOTADA DE 3 DIVISÕES INTERNAS, DE FORMATO REDONDO, PARA ORGANIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS.	UND	50
	5	CORRENTE PARA BABADOR	INSTRUMENTO UTILIZADO PARA APREENDER BABADOR DE PAPEL, PROTEGENDO DESTA FORMA A VESTIMENTA DO PACIENTE.	UND	20
	6	ABAIXADOR DE LÍNGUA	DISPOSITIVO EM MADEIRA, USADO PARA EXAMINAR A BOCA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	250
	7	ADESIVO A BASE DE ACRILATO	ADESIVO A BASE DE ALFACIANOACRILATO E POLIMETACRILATO, EM BISNAGA DE 2 GRAMAS.	UND	185
37	1	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO PARA ESMALTE E DENTINA COM FLÚOR E FOTOPOLIMERIZÁVEL.	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MONÔMEROS HIDROFÍLICOS E SOLVENTE A BASE DE ACETONA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 4 (QUATRO) ML.	UND	185
	2	ÁGUA DESTILADA	ÁGUA DESTILADA PARA AUXILIAR NA IRRIGAÇÃO DE CONDUTOS RADICULARES. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	UND	150



Prefeitura de
MASSAPÊ



Lote	Item		DESCRIÇÃO	UND	QTD
38	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES CURTA	30G CURTA COM APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES DESCARTÁVEIS. MEDIDAS (0.3 X 21 MM)	CX	500
39	1	AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO	LIGA SEM FASE GAMA 2, COM A PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA VARIANDO ENTRE 1/0,73 E 1/0,77 , COM APRESENTAÇÃO COMERCIAL DE 50 UNIDADES POR CAIXA, A COR DO ÊMBOLO INDICA A QUANTIDADE DE PORÇÕES, NESSE CASO A COR É ROSA. A COMPOSIÇÃO DESSA CÁPSULA É 60,1% DE PRATA(AG), 28 % DE ESTANHO (SN), 11,85 DE COBRE (CU) E 0,05% DE PLATINA (PT), ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O ISSO 24234 E ANSIADA ESPECIFICAÇÃO Nº 1. EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS.	PCT	200
40	1	ANESTÉSICO A BASE DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR	SOLUÇÃO ANESTÉSICA COMPOSTA POR LIDOCAÍNA (0,02G), VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, META BISSULFITO DE SÓDIO E METILPARABENO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	200
41	1	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA COM 20% EM PESO. NÃO APRESENTA ABSORÇÃO SISTÊMICA, PROPORCIONANDO ALÍVIO TEMPORÁRIO DA DOR. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTES PLÁSTICOS COM 12 GRAMAS DE PESO, EM VÁRIOS SABORES.	POTE	500
	2	CARBONO PARA REGISTRO DE CONTATO	PAPEL ESPECIAL COMPOSTO POR CERAS VEGETAIS, PIGMENTOS, ÓLEOS VEGETAIS, PARAFINA E VASELINA. INDICADO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS DE CONTATO OCLUSAIS DURANTE A ARTICULAÇÃO DOS DENTES.	UND	150
42	1	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPAÇO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM TUBO DE PASTA BASE COM 13 (TREZE) GRAMAS E TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11 (ONZE) GRAMAS.	UND	250
43	1	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	IONÔMERO DE VIDRO. CIMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 8G DE LÍQUIDO E 15G DE PÓ. COMPOSIÇÃO BÁSICA: LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO ITACÔNICO, ÁCIDO TÁRTARICO E ÁGUA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: ALUMÍNIO FLUORSILICATO DE CÁLCIO E BÁRIO E PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO.	UND	250
44	1	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	IONÔMERO DE VIDRO. CIMENTO AUTOPOLIMERIZÁVEL.	UND	250

Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
45	1	CIMENTO TEMPORÁRIO DE LONGA ESPERA (IRM)	CX	400
46	1	CLOREXIDINA 2%	UND	100
	2	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL PARA ESMALTE	UND	300
	3	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS	PCT	80
	4	DESENSIBILIZANTE DENTAL	VIDRO	45
	5	DISCO DE LIXA SOF-LEX	CX	45
47	1	ESCOVA DE ROBSON EM FORMA DE CONE	UND	500



Prefeitura de
MASSAPÊ



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	2	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	UND	500
	3	ESPELHO PLANO Nº. 5	UND	500
	4	EVIDENCIADOR DE PLACAS	VIDRO	25
48	1	FIO SEDA AGULHADO PARA SUTURA Nº. 2	CX	768
49	1	GASE 7.5 X 7.5 CM, COM 9 FIOS	PCT	900
50	1	GORRO COM ELÁSTICO	PCT	250
	2	HEMOSTÁTICO TÓPICO (HEMOSTOP)	VIDRO	50
	3	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UND	150



Prefeitura de
MASSAPÊ



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	4	LAMINA DE BISTURI ISSO. 15	CX	40
51	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	UND	480
	2	ROLOS DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO	PCT	1000
	3	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS	UND	120
	4	SOLUÇÃO ANTIBIÓTICA E ANTINFLAMATÓRIA PARA ENDODONTIA	UND	50
52	1	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	CX	200



Prefeitura de
MASSAPÊ



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
53	1	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	500
	2	TAÇA DE BORRACHA	UND	150
	3	TIRA DE POLIÉSTER	CX	200
	4	TIRAS DE LIXA METÁLICAS	PCT	200
	5	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL	CX	120
	6	TRICRESOL FORMALINA	UND	100
54	1	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 50 X 50 - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO PELO VAPOR ÚMIDO, TIPO NÃO TECIDO,	UND	3000

Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		COM GRAMATURA MÍNIMA DE 55GR/MP, QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA. TAM. 70X70.		
55	2	LIMAS ENDODÔNTICAS, 15, TAMANHO 21MM	CX	100
		LIMA MANUAL, TIPO FLEXOFILE, COMPRIMENTO 21MM, 15, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, ELETRO-POLIDA, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA ATIVADA, FABRICADA POR TORÇÃO, APLICAÇÃO ENDODONTIA, ENVELOPE COM 06 UND COM STOPS DE SILICONE.		
		MATERIAL DE CONSUMO (BROCAS)		
	1	BROCA CARBIDE Nº. 329	UND	120
		BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, COM 13% DE CROMO E COM EXTREMIDADES EM FORMATO DE FISSURA CÔNICA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM BLISTER COM 5 (CINCO) UNIDADES E TAMANHO 19 MM.		
	2	BROCA CARBIDE Nº. 330	UND	120
		BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, COM 13% DE CROMO E COM EXTREMIDADES EM FORMATO DE FISSURA CÔNICA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM BLISTER COM 5 (CINCO) UNIDADES E TAMANHO 19 MM.		
56	3	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA TAMANHO 25 MM	UND	120
		BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, COM 13% DE CROMO E COM EXTREMIDADES EM FORMATO ESFÉRICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM BLISTER COM 5 (CINCO) UNIDADES DE TAMANHO 25 MM.		
	4	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA TAMANHO 28 MM	UND	100
		BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, COM 13% DE CROMO. SUA PONTA APRESENTA 0,8 MM DE DIÂMETRO E 28 MM DE COMPRIMENTO (FG). APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM BLISTER COM 1 (UMA) UNIDADE		
	5	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº. 1011	UND	120
		BROCA FABRICADA EM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, COM 13% DE CROMO, TENDO A PARTE ATIVA DIAMANTADA, POSSUINDO GRANULOMETRIA MÉDIA, A GRANULAÇÃO TEM TAMANHO DE 91UM A 126 UM. TENDO SUA APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM		



Prefeitura de
MASSAPÉ



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		BLISTER, COM APENAS UMA UNIDADE.		
57	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº. 1011 COM HASTE LONGA	UND	120
	2	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº. 1013	UND	120
	3	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº. 1014	UND	120
	4	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº. 1015	UND	120
	5	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº. 1016	UND	120
	6	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA EM AÇO Nº. 2	UND	100
	7	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA EM AÇO Nº. 4	UND	100



Prefeitura de
MASSAPÉ



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	8	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA EM AÇO Nº. 6	UND	100
	9	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA EM AÇO Nº. 8	UND	100
	10	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA EM AÇO Nº. 10	UND	100
	11	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1032	UND	120
	12	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1034	UND	120
	13	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1035	UND	120
	14	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1036	UND	120
	15	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1090	UND	120

Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	16	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1092	UND	120
	17	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1093	UND	120
	18	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1094	UND	120
	19	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº. 3195 F (CÔNICA LONGA)	UND	120
	20	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº. 3168 F (PÊRA)	UND	120
	21	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº.3118 F(CHAMA)	UND	120
		MATERIAL DE RAIOS X		
58	1	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X	UND	120



Prefeitura de
MASSAPÉ



Lote	Item		DESCRIÇÃO	UND	QTD
59	1	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PARA RAIOS-X PERIAPICAL OU BITE-WIGE	FILME RADIOGRÁFICO DE ALTA VELOCIDADE QUE DIMINUI O TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE AOS EFEITOS NOCIVOS DO RAIOS-X, DE DIMENSÕES: 32 MM DE LARGURA X 45 MM DE COMPRIMENTO X 0,2 MM DE ESPESSURA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	150
60	1	REVELADOR PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X	SOLUÇÃO REVELADORA DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO METABISSULFITO DE SÓDIO (5 A 10%), HIDROQUINONA (2%) E ÁGUA Q.S.P. 475 ML.	UND	100
	2	CÂMARA PORTÁTIL DE REVELAÇÃO MANUAL DE RAIOS-X	CONFECCIONADA EM ACRÍLICO QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LUZ COM TRÊS RECIPIENTES INTERNOS PARA REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA. ACESSO PARA AS DUAS MÃOS REVESTIDO EM MALHA TECIDO. TAMPA MÓVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM (ALTURA) X 50 CM (COMPRIMENTO) X 25 CM (LARGURA).	UND	5
	3	NEGATOSCÓPIO	NEGATOSCÓPIO PARA PANORÂMICA COM LUPA PARA VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS: SUPERFÍCIES EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, COM BASE DE MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; MEDINDO 32 CM X 20 CM, MEDIDAS APROXIMADAS: 25 X 33 CM.	UND	4
	4	PROTETOR PARA RAIOS-X ADULTO	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA ADULTO COM, PELO MENOS, O EQUIVALENTE A 0,25 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X 60 CM.	UND	5
			EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.		
61	1	AVENTAL PLÁSTICO	DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL USADO DURANTE OS PROCEDIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	50
	2	BABADOR DESCARTÁVEL	PAPEL COM FRISOS HORIZONTAIS QUE PERMITEM UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS LÍQUIDOS ABSORVIDOS, IDEALIZADOS PARA PROTEÇÃO DA VESTIMENTA DO PACIENTE COM TAMANHO DE 33 X 48 CM. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	200
62	1	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO PEQUENO	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, HIPO-ALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, APRESENTANDO VALIDADE DE TRÊS ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	640



Prefeitura de
MASSAPÊ



Lote	Item		DESCRIÇÃO	UND	QTD
			APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES, E CÓDIGOS: P-102(TAMANHO PEQUENO).		
63	1	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO MÉDIO	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, HIPO-ALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, APRESENTANDO VALIDADE DE TRÊS ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES, E CÓDIGOS: P-102(TAMANHO MÉDIO).	CX	640
64	1	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO GRANDE	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, HIPO-ALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, APRESENTANDO VALIDADE DE TRÊS ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES, E CÓDIGOS: P-102(TAMANHO GRANDE).	CX	640
65	1	LUVAS NITRILICA TAMANHO PEQUENO	LUVA NITRILICA SEM ADIÇÃO DE AMIDO E TOTALMENTE ANTI-ALÉRGICA. PROVIDO DA BORRACHA NITRILICA, UM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE. PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400
66	1	LUVAS NITRILICA TAMANHO MÉDIO	LUVA NITRILICA SEM ADIÇÃO DE AMIDO E TOTALMENTE ANTI-ALÉRGICA. PROVIDO DA BORRACHA NITRILICA, UM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400
67	1	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL	MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS PROTETORAS, COM ELÁSTICO, ATÓXICA, ANTI-ALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FEITA 100% EM POLIPROPILENO, POSSUINDO RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300
	2	ÓCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	PROTEÇÃO OCULAR TRANSPARENTE CONTRA FLUÍDOS ORGÂNICOS E SPRAY AR/ÁGUA	UND	25
	3	ÓCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A LUZ FOTOPOLIMERIZADORA	PROTEÇÃO OCULAR TRANSPARENTE CONTRA LUZ VISÍVEL DO FOTOPOLIMERIZADOR, EM ACRÍLICO ALARANJADO QUE TEM O PODER DE FILTRAR OS RAIOS MAIS NOCIVOS A VISÃO.	UND	50
	4	PROTETOR FACIAL	PROTETOR FACIAL, ACRÍLICO, INCOLOR, PLÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, ANATÔMICO, CONVEXO, COROA AJUSTÁVEL	UND	50

4.1. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote, resultando na soma final desses itens.

5. MINUTA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MASSAPÊ _____ E
_____, PARA O
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE., através da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal** de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representada pelo(as) seu(s) Secretário(s) de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde, o(as) Sr(as). **José Gilson Andrade Vasconcelos**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Massapê-CE.**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico constante do Anexo I do procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores unitários:

(Colocar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto poderá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Massapê, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:
a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê-CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE., ____ de _____ de 2022.



José Gílson Andrade Vasconcelos
Secretário de Finanças e Ordenador
de Despesas da Sec. de Saúde

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Nome do Responsável)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ____/____ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ____ de ____ de ____, o Município de Massapê-CE., por intermédio da Secretaria de Saúde de sua Prefeitura, CNPJ sob o nº 07.598.691/0001-16, situada na Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretário(as) de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde, Sr(s). **José Gilson Andrade Vasconcelos**, na qualidade de **Órgão Gerenciador e participante**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

1) Razão Social: _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____ CI: _____;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos, será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento do objeto, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;

- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total

(Preencher com os dados)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através do contrato por parte de cada órgão participante do SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura deste termo. O objeto será fornecido de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias da solicitação, mediante o recebimento de formulário apropriado da Contratante.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, IMPRORROGÁVEIS, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Massapê, com o transporte e o desembarque do objeto sob responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento.

5.5. O OBJETO será recebido:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. O órgão participante terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

5.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.8. O órgão participante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o presente termo.

5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto, mesmo após a sua aceitação pelo responsável, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será convocada para substituir ou complementar o objeto no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante do órgão participante.



CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo,



Prefeitura de
MASSAPÊ



após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE., ____ de ____ de ____.



José Gilson Andrade Vasconcelos
Secretário de Finanças e Ordenador
de Despesas da Sec. de Saúde

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.:

2. _____
CPF.: